

**LEI MUNICIPAL Nº 3542**  
**PROJETO DE LEI Nº 3771**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL N. 3.374, DE 15/03/2007, “QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso I, do art. 2º da Lei Municipal nº 3374, de 15 de março de 2007, passa a vigorar com a seguintes redação:

*“Art. 2º. ...*

*I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte ou órgão educacional equivalente”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de maio de 2.009

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**